

Art. 1º Acolher o relatório 212228972 do Processo SEI nº 00060-00427763/2023-85, PAD nº 022/2024, ofertado pela 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Francisco Nascimento, matrícula 0144671-1, aposentado, convertida em multa, nos termos do art. 191, inciso IV, c/c o art. 200, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência específica ao Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a assinatura do Contrato Administrativo relativo à realização do Concurso Público para as carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Delegar competência específica ao Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para praticar os atos de formalização e assinatura do Contrato Administrativo nº 146/2026, a ser celebrado com a instituição vencedora/selecionada, INSTITUTO QUADRIX, inscrito no CNPJ sob nº 08.412.130/0001-43, referente ao Processo Administrativo nº 00080-00147864/2026-43.

Parágrafo único. O objeto da contratação mencionada no caput compreende a prestação de serviços especializados para o planejamento, a organização e execução de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º A delegação de competência outorgada por meio desta Portaria é de caráter específico e transitório, restringindo-se estritamente aos atos de formalização e assinatura do instrumento contratual e seus eventuais termos aditivos diretamente decorrentes do Processo SEI 00080-00147864/2026-43.

Art. 3º A presente delegação de competência não abrange os atos indelegáveis relativos à autorização de dispensa de licitação e ordenação de despesa, mantidas as competências regimentais do Ordenador de Despesas e da Subsecretaria de Administração Geral (Suag) nos termos das Autorizações e Declarações acostadas aos autos.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão proferidas pelo delegado, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 927, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00289256/2026-13, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 928, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 135, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00062206/2026-82, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 130, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00061901/2026-27, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 560, de 24 de junho de 2026, publicada no DODF nº 116, de 26 de junho de 2026, p. 20, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00226695/2026-15, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 931, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 311, de 30 de abril de 2026, publicada no DODF nº 79, de 4 de maio de 2026, p. 15, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162503/2026-27, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 932, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 308, de 30 de abril de 2026, publicada no DODF nº 79, de 4 de maio de 2026, p. 14, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162500/2026-93, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 933, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 313, de 30 de abril de 2026, publicada no DODF nº 79, de 4 de maio de 2026, p. 15, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162506/2026-61, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 934, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 889, de 13 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 191, de 14 de outubro de 2026, p.16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 898, de 13 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 191, de 14 de outubro de 2026, p.17, ONDE SE LÊ: "...supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00358559/2026-85...", LEIA-SE: "...supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00357927/2026-78...".